

LEI Nº 3.483, DE 03 DE JULHO DE 2015

“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.773.607,50 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 1.773.607,50 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)** destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificadas sob números:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
06.05	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS				
06.05	3.00.00.00	Despesas Correntes			
06.05	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
06.05	339039.12.361.0203.2.510.02.220002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 93)	R\$	1.773.607,50

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 03 de Julho de 2015 - 317º da Fundação.

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 04/07/2015